LEI Nº. 426, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973.

MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 359 DE 27 DE MARÇO DE 1.973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Nº 359 de 27 de Março de 1.973 passa ter a seguinte redação:

> "A importância acima mencionada será destinada a fazer face à construção de obras públicas, à aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários agrícolas, abertura, pavimentação e conservação de avenidas, ruas e logradouros públicos e amortização da dívida flutuante do Município e à construção do prédio próprio do Legislativo, distribuída na seguinte forma: Construção do prédio próprio da Câmara Municipal: Cr$ 1.350.000,00 (Hum milhão e trezentos e cinqüenta mil cruzeiros); instalação do Mobiliário e Equipamentos do Legislativo: Cr$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil cruzeiros)."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 14 de dezembro de 1973.

Irapuan Costa Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Reinaldo Fonseca Dos Reis
CHEFE DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Zionan de Mascarenhas
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arantes
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS